


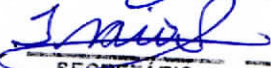


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB
APROVADO EM 1ª TURNO
NO DIA 04/01/23



PRESIDENTE


SECRETÁRIO SECRETÁRIO

Tipo: Crédito Adicional Especial

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um Crédito Adicional do tipo Especial ao Orçamento do Município de Cacimbas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do **PODER LEGISLATIVO, EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL


Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 383, de 10 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

PROTOCOLO Nº 02/2023

DATA 02/01/23 HORA: 08:30

RECEBEDOR: Edijan Marques de Lima
CPF: 027.866.094-02
Presidente


Nilton de Almeida
CPF 737.584.697 - 91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 512, de 23 de maio de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 529, de 19 de dezembro de 2022 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA


Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2023 com fins de criar dotações não consignadas no orçamento corrente.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
13.000	Secretaria da Agricultura		
18	Gestão Ambiental		
544	Recursos Hídricos		
1020	Desenvolvimento Rural		
2160	Contratar Carros Pipas para Abastecimento D'Água		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		36.000,00
Fonte de Recursos: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
TOTAL..... R\$			36.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.


Nilton de Almeida
CPF 737.584.697 - 91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cacimbas/PB, 02 de janeiro de 2023.


NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), visando atender o Convênio nº 005/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB e o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, que tem por objeto o fornecimento provisório de água potável, por meio de caminhão pipa, nas Zonas Rural e Urbana do Município de Cacimbas(PB).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
13.000	Secretaria da Agricultura		
18	Gestão Ambiental		
544	Recursos Hídricos		
1020	Desenvolvimento Rural		
2160	Contratar Carros Pipas para Abastecimento D'Água		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		36.000,00
Fonte de Recursos: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
TOTAL..... R\$			36.000,00

Fonte(s): 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Finalidade: Visa atender o Convênio nº 005/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB e o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, que tem por objeto o fornecimento provisório de água potável, por meio de caminhão pipa, nas Zonas Rural e Urbana do Município de Cacimbas(PB).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.


Nilton de Almeida
CPF 737.584.697 - 91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Cacimbas/PB, 02 de janeiro de 2023.


Nilton de Almeida
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), visando atender o Convênio nº 005/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB e o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, que tem por objeto o fornecimento provisório de água potável, por meio de caminhão pipa, nas Zonas Rural e Urbana do Município de Cacimbas(PB).

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de Recursos: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Cacimbas, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Cacimbas/PB, 02 de Janeiro de 2023.


NILTON DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 01/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;
Senhores Vereadores,

O Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas-PB, tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência e dignos pares, Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial que visa a adequação do orçamento corrente a cobertura de ações não disponíveis no orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

- Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), visando atender o Convênio nº 005/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB e o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente que tem por objeto o fornecimento provisório de água potável, por meio de caminhão pipa, nas Zonas Rural e Urbana do Município de Cacimbas(PB).

Por derradeiro, justifica-se a urgência do projeto de lei em discussão, para que assim se possam cumprir com o objeto do Convênio firmado entre o Município de Cacimbas e a Secretaria da Educação e Tecnologia do Estado da Paraíba.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao Projeto de Lei ora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, solicitando-se a sua apreciação em **regime de urgência**.

Cacimbas/PB, 02 de janeiro de 2023.


Nilton de Almeida
Prefeito

Ao Sr.

Edjan Marques de Lima

Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Cacimbas- PB